

EDITAL DE CONCURSO 238/2015

O Município de Chapecó através da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna pública a abertura do prazo de inscrições ao concurso público "Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2015".

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o presente edital de concurso a premiação de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Chapecó.
- 1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Populares, Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro, Formação em Cultura e Eventos artístico-culturais.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, com o aporte no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- 2.2. Do aporte financeiro deste edital serão destinados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os custos administrativos, sendo exclusivamente para custos operacionais deste edital, cobrindo despesas de cachês e apoio logístico aos membros da comissão de seleção, e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a premiação dos projetos, que serão distribuídos na seguinte forma:



Linguagem/modalidade	Quantidade de prêmios	Valor de cada prêmio	Valor por Linguagem/modalidade	
Artes Populares	4	R\$ 6.250,00	25.000,00	
Artes Visuais	2	R\$ 11.000,00	41.000,000	
	4	R\$ 4.750,00		
Dança	2	R\$ 10.000,00	20.000,00	
Livro-leitura e Literatura	3	R\$ 10.000,00	39.000,00	
	2	R\$ 4.500,00		
Música	4	R\$ 15.000,00	73.000,00	
	2	R\$ 6.500,00		
	ı	- •		
Audiovisual	2	R\$ 26.000,00	52.000,00	
Teatro	2	R\$ 8.000,00	70.000,00	
	3	R\$ 18.000,00		
		D# 0 000 00		
Formação em Cultura	8	R\$ 8.000,00	R\$ 109.000,00	
	3	R\$ 15.000,00		
		D# 40 000 00		
Eventos artístico-culturais	2	R\$ 10.000,00	R\$ 71.000,00	
	2	R\$ 25.500,00		
Despesas operacionais do Edital R\$ 50.000,00				
	Despesas operacionais do Edital			
TOTAL			R\$ 550.000,00	

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem habilitar-se a participar do concurso:
 - a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó há pelo menos 2 (dois) anos;
 - b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC, há no mínimo 2 (dois) anos, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente. (Exceto na categoria de audiovisual, item 12.6 deste edital para a qual só serão aceitas inscrições de pessoa física).



- 3.2. É vedada a participação neste edital de:
 - a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
 - b) Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
 - c) Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, executados nos anos anteriores a este Edital, e que tenham o mesmo objeto; (exceto nos segmentos/modalidades: Formação em Cultura e Eventos artístico-culturais);
 - d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.
- 3.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.
- 3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
- 3.5. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por um de acordo com a Lei 8.666/93.

4. DAS INCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 13/11/2015 a 29/02/2016, serão realizadas obrigatoriamente na Secretaria de Cultura, respeitando o horário de atendimento vigente.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope em formato A2, denominado "ENVELOPE DE INSCRIÇÃO", lacrado e identificado, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2015

Projeto para a linguagem: (especificar a linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear de acordo com a

tabela 2.2)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo que do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.



- 4.3. Dentro do envelope de inscrição deverá conter outros 2 (dois) envelopes tamanho A4, denominados de ENVELOPE DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE DO PROJETO, devidamente lacrados e identificados.
- 4.4. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte identificação:

1 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2015

Projeto para a linguagem: (especificar a linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear de acordo com a tabela 2.2)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)

4.5. Dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:

4.5.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo 1;
- b) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia do título de eleitor;
- e) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Chapecó (<u>www.chapeco.sc.gov.br</u>).
- f) Fotocópia de comprovantes de residência ou Declaração de residência no Município de Chapecó nos últimos 2 (dois) anos (observar item 4.6 e 4.7);

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

4.5.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo 2;
- b) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br)
 - Fazenda Estadual (<u>www.sef.sc.gov.br</u>)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar válidos, no mínimo até a data limite fixada para a abertura dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão do documento. A autenticidade das certidões e comprovantes deverá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).



- 4.6. Para fins de comprovação de residência serão, aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do proponente (sendo pelo menos uma conta de Outubro de 2013 ou anterior e uma de Outubro de 2015 ou posterior);
- 4.7. Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo 3, acompanhada de no mínimo dois comprovantes da conta de água, luz, telefone fixo, conforme item 4.6.
- 4.8. As cópias de documentos solicitados na etapa de habilitação devem ser legíveis e sem rasuras.
- 4.9. No Envelope do Projeto deverá conter a seguinte identificação:

2 - ENVELOPE DO PROJETO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2015

Projeto para a linguagem: (especificar a linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear de acordo com a

tabela 2.2)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)

- 4.10. Dentro do envelope do PROJETO deverá conter a seguinte documentação:
- a) Três (03) cópias encadernadas do projeto de acordo com o Anexo 6;
- b) Uma (01) cópia de arquivos, gravada em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive), em formato pdf. (Fotos, vídeos, clipagens, entre outros);
- 4.11. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista neste edital.
- 5. DA HABILITAÇÃO
- 5.1. A etapa de habilitação compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital.
- 5.2. A comissão de organização realizará a etapa de habilitação, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais, e demais pessoas presentes, em ato público no dia 02/03/2016, às 14h, tendo como local o Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.
- 5.3. Os envelopes das inscrições serão abertos na presença de todos, e seus conteúdos serão separados. Os envelopes de habilitação também serão abertos no ato, pela Comissão de Organização, para conferência da documentação solicitada na inscrição. E os envelopes do Projeto serão repassados para a comissão de seleção, fechados e inviolados.
- 5.4. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Secretaria de Cultura até o dia 04/03/2016 no site <u>www.chapeco.sc.gov.br/cultura</u>
- 5.5. Os recursos referentes à etapa de habilitação deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da listagem.



- 5.6. O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação constante no item 4, não entregue no prazo previsto da inscrição será automaticamente indeferido.
- 5.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de entrega dos recursos, e o resultado será publicado no site da SECUL.
- 5.8. É de responsabilidade do proponente, acompanhar as informações no site da Secretaria de Cultura.

6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização, que é formada por 3 (três) representantes da Secretaria de Cultura, que são: Secretária de Cultura, Gerente de Cultura e Gerente de Projetos e Eventos.
- 6.2. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Organização:
 - a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
 - b) Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;
 - c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de seleção;

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Os projetos devidamente inscritos serão imediatamente protocolados e validados, recebendo uma numeração, possibilitando o acompanhamento pelo site www.chapeco.sc.gov.br/cultura
- 7.2. Os projetos dos proponentes habilitados serão avaliados por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório na área específica para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, oriundos de outros municípios, que serão definidos e contratados pela Prefeitura de Chapecó, através da Secretaria de Cultura. Os nomes que comporão a Comissão de Seleção serão divulgados através de Decreto Municipal que instituirá como Comissão Especial de Licitação, presidida por representante legal do departamento de compras da Secretaria de Gestão de Governo do Município de Chapecó.
- 7.3. O projeto que não especificar a linguagem, o valor ao qual concorre e a documentação necessária na etapa de habilitação, será desclassificado no ato público de abertura dos envelopes. E os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.
- 7.4. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
2 - Contrapartida social do projeto	0 a 20
3 - Currículo dos participantes do projeto	0 a 15
4 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
5 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
6 - Viabilidade e coerência orçamentária do Projeto	0 a 10
TOTAL	100

- 7.5. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos serão desclassificados.
- 7.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.
- 7.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados, deverão ser destinados a outras linguagens.
- 7.8. Serão premiados os projetos suplentes, obedecendo à classificação geral do edital, de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
- 7.9. Em caso do valor excedente não atingir a cota financeira na qual o projeto está inscrito, os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.
- 7.10. A decisão da Comissão de seleção será autônoma, não cabendo recursos nas decisões no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.
- 7.11. O resultado da Classificação geral dos proponentes selecionados será divulgado www.chapeco.sc.gov.br/cultura até o dia 07/04/2016.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Chapecó convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos.
- 8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 08 (oito) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem na cidade, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório, podendo ser desclassificados, caso não assinarem o contrato no prazo solicitado.
- 8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.4. Fica sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, custos, encargos e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- 8.5. A Prefeitura Municipal de Chapecó através da Secretaria de Cultura, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.



9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta para este fim, em agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.
- 9.2. O proponente considerado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente exclusiva para a movimentação financeira do projeto, a partir do momento que for selecionado, para poder receber o pagamento do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Os Projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial encaminhada à Secretaria de Cultura.
- 10.2. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.
- 10.3. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapecó, Secretaria de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e o Edital das Linguagens, com as respectivas marcas.
- 10.4. Todas as peças de divulgação dos projetos devem seguir as orientações do anexo 7 e deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital.
- 11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
- 11.3. A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas, e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo a análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.
- 11.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no



projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento das obrigações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Prefeitura de Chapecó, através da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.
- 12.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 12.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- 12.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.
- Todos os projetos apresentados deverão conter obrigatoriamente os itens do Anexo
 6.
- 12.6. O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.
- 12.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste edital.
- 12.8. O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: www.chapeco.sc.gov.br/cultura
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Cultura, realizará oficina de capacitação para este Edital, com o objetivo de sanar as dúvidas dos proponentes e interessados, nas seguintes datas:

25/11/2015 (quarta), das 18h as 22h30

06/02/2016 (sábado), das 13h30 às 18h

Local: Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.

- 12.10. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@chapeco.sc.gov.br, identificando no assunto EDITAL DAS LINGUAGENS 2015.
- 12.11. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 12.12. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo 1 - Ficha de inscrição Pessoa Física;

Anexo 2 – Ficha de inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo 3 – Modelo de declaração de residência;

Anexo 4 – Modelos de Cartas de anuência;

Anexo 5 – Modelo de projeto básico;



Anexo 6 – Modelo de projeto básico – Orientações para preenchimento;

13.

AS LINGUAGENS E SEGMENTOS

13.1. ARTES POPULARES

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento às ações de produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de artes populares no município de Chapecó.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se por:

Folclore: a tradição e usos populares, constituído pelos costumes e tradições transmitidos de geração em geração, principalmente através da oralidade. Todos os povos possuem suas tradições, crenças e superstições, que podem ser constituídas por lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos característicos, adivinhações, festas e outras atividades culturais que nasceram e se desenvolveram em determinada comunidade.

Artesanato: o trabalho manual ou produção de um artesão, que é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular;

Manifestações Circenses: as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição.

c) Todos os projetos devem ser acompanhados de portfólio contendo registro das atividades já realizadas no segmento.

13.2 ARTES VISUAIS

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de artes visuais no município de Chapecó.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem as artes visuais através de projetos expositivos, palestras, cursos de capacitação, aprimoramento técnico, pesquisas poéticas e/ou científicas, preservação da memória, educação da linguagem, ações artísticas destinadas ao aprimoramento pessoal, pesquisas poéticas e/ou científicas que contribuam para um melhoramento dos conhecimentos na área:
- c) Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (em formato digital em arquivo PDF gravados em CD).

13.3. DANCA

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção e circulação, estimulando a multiplicidade e a diversidade, além de incentivar a área de Dança no município de Chapecó. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos com propósito de produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da Dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem a área da dança através de produções de finalização, circulação de espetáculos de dança de grupos chapecoenses, pesquisas, entre outros.
- c) O proponente deverá apresentar portfólio em formato digital, contendo vídeos e fotografias referentes aos trabalhos já realizados, gravados em CD/DVD.

13.4 LIVRO, LEITURA E LITERATURA

- a) Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura no município de Chapecó.
- b) Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;

D



- c) Em caso de publicação impressa:
 - nformar: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas da publicação pretendida;
 - ópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 3 (três) vias, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
 - utorização para publicação, quando for o caso, e declaração assinada pelo(s) autor (es) e organizador(es) de que a obra atende à legislação brasileira de direitos autorais.

13.5 MÚSICA

Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição.

Para os fins deste edital, serão consideradas propostas que atendam pelo menos uma das seguintes ações:

- a) pesquisa, difusão e formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição;
- b) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração;
- c) Em caso de publicação impressa, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.
- d) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, apresentar carta de anuência para adaptação;
- e) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, apresentar autorização dos detentores do direito autoral;
- f) Em caso de gravação de trabalho autoral, apresentar declaração de propriedade intelectual;
- g) No caso de produção e circulação de shows, apresentar cartas de anuência dos locais previstos conforme anexo 4:
- h) No caso de gravação, apresentar junto ao projeto, versão demo, gravada em (DVD ou CD) com pelo menos 3 músicas do repertório proposto.

13.6 AUDIO-VISUAL

- a) Constitui objeto do presente Edital o fomento para produção de obra audiovisual de curtametragem ou média metragem, gênero documentário ou ficção.
- b) Entende-se por produção audiovisual independente aquela cujo realizador/proponente não é empresa produtora de vídeo e /ou concessionária de serviços de radiodifusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.
- c) Considera-se obra inédita aquela que, até a data de assinatura do contrato, não esteja em fase de produção ou finalização.
- d) Para efeitos deste Edital considera-se: Curta metragem de duração inferior ou igual a 15 minutos, e média metragem com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a 70 minutos; Fonte: Ancine.
- e) O proponente deve ser pessoa física que se apresente como realizador audiovisual (independente da função que exerça dentro da equipe de produção).
- f) Os projetos inscritos deverão conter, além do anexo 5, obrigatoriamente:

Sinopse e abordagem do tema;

Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico completo;

Em caso de filme documentário: estrutura de roteiro e proposta narrativa;

Em caso de filme de animação: storyboard correspondente a pelo menos 1 (um) minuto.

ı

C

Α



Plano de aplicação detalhando as etapas: Pré-produção, Filmagem e Finalização.

g) O proponente selecionado deve apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados no referido Edital, os seguintes documentos:

Declaração, com firma reconhecida de que, pelo menos 50% da equipe a ser contratada reside no município de Chapecó.

Declaração, com firma reconhecida, de que o proponente cumprirá com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal ("Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância a Lei Federal nº 9.854/99 que altera a Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo III). Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE, atestando que o proponente realizou, no mínimo, uma obra audiovisual de curta, média ou longametragem como produtor ou diretor (original ou cópia autenticada), ou comprovação de que o proponente atua no setor audiovisual (apresentação de DRT) ou está cursando curso superior em Cinema ou Audiovisual (comprovante de frequência ou certificado de curso de graduação ou pós-graduação).

Certidão de Registro do Roteiro junto à Fundação Biblioteca Nacional (original ou Fotocópia autenticada). Será aceito protocolo junto a biblioteca nacional, apenas para inscrição, caso o proponente seja premiado deverá apresentar original ou Fotocópia do certificado.

Em se tratando de roteiro adaptado, apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais.

Em se tratando de roteiro de terceiros, original ou adaptado, Contrato entre o roteirista e o proponente do projeto, em que o primeiro autoriza o segundo a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Edital. O contrato é indispensável.

Na falta de alguns desses documentos, o proponente será automaticamente desclassificado, sendo contemplado o proponente seguinte na ordem de classificação.

13.7 TEATRO

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, circulação e pesquisa, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, através de apoio financeiro e incentivo às realizações inerentes ao campo do teatro. Os projetos inscritos nesta linguagem que se propuserem a:

- a) Montagem de um espetáculo teatral, deverão conter, obrigatoriamente, além do ANEXO 5:
- -Texto sobre sua proposta de montagem do espetáculo em, no máximo, 02 páginas;
- -Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- -Autorização da SBAT ou do autor do texto.
- b) Circulação de um espetáculo teatral, deverão prever a circulação de espetáculo teatral no município de Chapecó obrigatoriamente, além do ANEXO 5:
 - -Currículo do espetáculo;
 - -Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo;
 - -Autorização da SBAT ou do autor do texto;
 - -Ficha técnica do espetáculo;
 - DVD com a gravação do espetáculo completo sem edição.
 - c)Pesquisa teatral deverão, obrigatoriamente, conter, além do ANEXO 5:
 - -Currículo do proponente;
 - -Currículo dos principais envolvidos na pesquisa;



-Resumo do projeto de pesquisa (máximo 05 páginas) com: objeto, metodologia, referencial teórico, bibliografia e demais itens que possam orientar a comissão de seleção.

13.8 FORMAÇÃO EM CULTURA

Constitui objeto do presente edital o fomento à formação, aperfeiçoamento, especialização, o estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais.

Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar no âmbito artístico e cultural, criar e fomentar oficinas, cursos, capacitações, explorando, difundindo e ampliando o atendimento das linguagens artísticas e culturais.

Os projetos encaminhados neste segmento deverão conter os seguintes documentos:

a) No caso de cursos e oficinas, apresentar conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas atendidas, currículo dos ministrantes.

13.9 EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Constitui objeto do presente edital o fomento e estímulo a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais apoiando a realização de mostras, feiras, festivais, salões, concursos, seminários, simpósios, entre outros eventos com cunho artístico e cultural. Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que visem incentivar a circulação da produção artística e cultural do Município de Chapecó, como meio de promoção do desenvolvimento social.

Chapecó, 26 de outubro de 2015.

ROSELAINE VINHAS Secretária Municipal de Cultura

Pág. 13